



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**PROCON LAFAIETE**

**PROCON LAFAIETE**

Conselheiro Lafaiete, 06 de maio de 2024.

**Ofício PROCON nº. 009/2024**

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete  
Vereador Washington Fernando Bandeira

Assunto: Resposta Ofício N° 211/2024 – Requerimento N° 161/2024

Prezado Senhor,

Vimos, por meio deste, em resposta ao Ofício N° 211/2024 – Requerimento N° 161/2024, apresentar os esclarecimentos e documentos que seguem:

Em 2022 o Procon Municipal de Conselheiro Lafaiete registrou 2.318 novas reclamações e em julho todos os Postos de Combustível de Conselheiro Lafaiete foram notificados para realizarem o cumprimento do Decreto Estadual 48.456 de 01 de julho de 2022, além de apresentação de cópia das Notas Fiscais de compra e venda dos Combustíveis e cópia do Livro de Movimentação de Combustível do período de 20/06/2022 à 15/07/2022. Os documentos foram entregues por todos os notificados e não foram encontradas irregularidades.

Em 2023 registramos 2.838 novas reclamações no Procon Municipal e em janeiro todos os Postos de Combustível foram notificados a apresentarem cópia de DANFES, DACTES e do Livro de Movimentação de Combustível referente ao mês de dezembro de 2022, para verificar possíveis alterações de preço em desacordo com os ditames do Código de Defesa do Consumidor. Os notificados apresentaram os documentos solicitados e, até o momento, não encontramos irregularidades.

Em 2024, até o dia três de maio, registramos 1.074 novas reclamações e em março foi realizada fiscalização nas agências do Banco Mercantil a fim de averiguar a prestação de serviço bancário oferecido à população. Em continuidade ao ato fiscalizatório, no início de abril foi realizada visita de constatação, gerando abertura de processo administrativo contra o Banco Mercantil.

Conforme solicitado, segue anexo cópia do convênio firmado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e o Ministério Público de Minas Gerais, com interveniência do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARIANA RAFAELA DE OLIVEIRA MENDES**  
**GERENTE PROCON MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

**TERMO ADITIVO Nº 078/2022****CONVÊNIO Nº 124/2020 (SEI nº 19.16.2003.0011418/2020-96)**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPDC), E O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONCEDENTE:** Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral nº 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, **Eliane Maria Gonçalves Falcão**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**, neste ato representando por sua Presidente, **Thaís de Oliveira Leite**.

**CONVENENTE:** Município de Conselheiro Lafaiete, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.360/0001-51 com sede na Av. Prof. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Bairro Centro, em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36400-002, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Mário Marcus Leão Dutra**, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 124/2020, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, da Resolução PGJ nº 22, de 24 de outubro de 2017, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 124/2020, cujo objeto consiste na "articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto *Reestruturação do Procon Municipal de Conselheiro Lafaiete*, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho":

- a) a prorrogação de vigência;
- b) a alteração da Cláusula Quinta, item II, no tocante ao valor da contrapartida; e
- c) a alteração do Plano de Trabalho - Anexo Único do Convênio, mantendo-se o valor de execução reservado ao Concedente (MPMG/PGJ).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Prorroga-se o Convênio nº 124/2020, por 6 (seis) meses, a partir de **01/01/2023** até **30/06/2023**, inclusive.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA**

Em virtude da readequação do Plano de Trabalho e da alteração do valor da contrapartida, altera-se a cláusula quinta, item II, do instrumento inicial que passa a vigorar com a seguinte redação:

***CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$129.984,86 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme as seguintes classificações orçamentárias:*

(...)

*II - R\$ 31.565,69 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), relativos à contrapartida, conforme percentual mínimo previsto na lei anual de diretrizes orçamentárias para o presente exercício, à conta da dotação orçamentária da CONVENIENTE nº 04.122.0001 2018 (Manut. Procon) 4.4.90.52.00.00 (equipamento e material permanente), para suportar as despesas necessárias, nos termos do item 3.2 da cláusula terceira e item VIII do Anexo Único, ambos deste convênio;*

(...)

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho do Convênio original passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento, mantendo-se o valor de execução reservado ao Concedente (MPMG/PGJ).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTINUIDADE DO TERMO**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

### **ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO**

#### **I - TÍTULO DO PROJETO:**

A reestruturação do Procon Municipal de Conselheiro Lafaiete

#### **II - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE</b>	<b>CNPJ</b>
Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça	20.971.057/0001-45

<b>ENDEREÇO</b> Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho				
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>INSC. ESTADUAL</b>
Belo Horizonte	MG	30.170-001	(31) 3330-8132	Isento
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO</b>			<b>CPF</b>	
Jarbas Soares Júnior				
<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>		<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
		Procurador-Geral de Justiça		

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE</b>			<b>CNPJ</b>	
Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete			19.718.360/0001-51	
<b>ENDEREÇO</b> Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro				
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>INSC. ESTADUAL</b>
Conselheiro Lafaiete	MG	36.400-002	(31) 3769-2698	
<b>BANCO</b>		<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO</b>			<b>CPF</b>	
Mário Marcus Leão Dutra			597.156.426-91	
<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>		<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	

1.785.029/MG

Prefeito

**III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):**

Mesmo atuando de maneira arrojada e significativa, o Procon/CL enfrenta alguns problemas relacionados à sua estrutura, que comprometem a agilidade do atendimento prestado à população. O Órgão não dispõe de maquinário individual para que cada funcionário possa efetuar os atendimentos com maior celeridade.

Insta salientar que a cada ano que se passa o PROCON/CL registra um aumento de aproximadamente 8% (oito por cento) nos seus atendimentos, fazendo, em média, 600 atendimentos mensais.

Todavia, o aumento no atendimento também significa um aumento de infrações ao Código de Defesa do Consumidor. Assim, faz-se necessário sairmos de nossa zona de conforto, para investirmos em um tratamento profilático dessas questões. Do hipervulnerável ao vulnerável, a população carece de orientações e atitudes aptas a prevenir o dano, ao invés de somente puni-lo, ou repará-lo. Por isso faz-se necessário o investimento na Educação para o Consumo e na orientação da população em busca do combate ao superendividamento.

Para otimizar as fiscalizações, é essencial a aquisição de um veículo, visto que Conselheiro Lafaiete é uma cidade de grande porte e sua economia se baseia na atividade comercial.

O Procon/CL necessita de doutrinas, legislações para consultas e fundamentação de decisões, já que as condenações administrativas tem sido, nacionalmente, reiteradas vezes, questionadas no judiciário. E consideramos de extrema importância o aprimoramento do conhecimento de seu quadro de funcionários.

Com o Projeto do Procon-MG que visa o Fortalecimento dos Procons Mineiros, vimos uma oportunidade de reestruturar o Procon Municipal de Conselheiro Lafaiete e fazer com que possamos modernizar a estrutura física do órgão, dar agilidade as fiscalizações, manter a disposição dos funcionários/estagiários uma mini biblioteca com temas relevantes do Direito do Consumidor, ofertar ao consumidor lafaietense um conforto mínimo em seu atendimento.

**IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):**

Fortalecimento do Procon Municipal de Conselheiro Lafaiete para que atue na sua integralidade, com vistas a combater as infrações aos direitos dos consumidores, capacitando os funcionários do Procon/CL e melhorando a infraestrutura, de forma a agilizar os atendimentos, a fiscalização e os demais serviços realizados por este Procon, dentre outros meios eficazes de assistência à população.

Os objetivos específicos são:

- Aumentar o número de computadores para dar uma maior eficiência e agilidade no atendimento ao consumidor, o que permitirá o registro no SINDEC de TODOS os atendimentos prestados à população;
- Adquirir exemplares doutrinários das matérias afetas às relações de consumo;
- Adotar o uso de headset para maximização dos atendimentos;
- Implantar os mecanismos de senhas eletrônicas;
- Adquirir um veículo para suportar a necessidade de deslocamento nas fiscalizações;

Modernizar o mobiliário de atendimento ao consumidor, dando mais conforto à população e funcionários do órgão.

V – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados com recursos do concedente, conforme projeto apresentado):

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Veículo de passeio automotor 0 Km, motor 1.6, cor branco, ano 2021 ou superior.	0,69	R\$103.500,00	R\$71.934,31
2	Desktop de 4ª Geração do Processador Intel® Core™ i7-4500U (Cache de 4Mb e 1.8 GHz, até 3.0 GHz com Intel® Turbo Boost); Sistema operacional Windows 10, 64-bit, em português; Memória RAM1 DDR3 Single Channel de 8 GB e 1600 MHz (8 GB x 1); Disco rígido SATA de 500 GB e 5400 RPM; DDR3 NVIDIA® GeForce® GT 740M de 2 GB; Monitor LCD em alta definição de 17 polegadas (1366 x 768); Wireless, Intel® 7260BGN + Bluetooth 4.0 ou superior.	2	R\$3.875,15	R\$7.750,30
3	Headset – Conexão modular; Monoauricular; 44g; Uso sobre a cabeça.	5	R\$279,63	R\$1.398,15
4	Bebedouro aço inox	1	R\$1.024,00	R\$1.024,00
5	Refrigerador 240L	1	R\$1.840,00	R\$1.840,00
6	TV SMART 32'	1	R\$1.912,75	R\$1.912,75
7	Micro ondas 30L	1	R\$827,00	R\$827,00
8	Ventilador de chão	5	R\$266,33	R\$1.331,65
9	Armário de Aço PA120, com 2 portas	2	R\$1.004,50	R\$2.009,00
10	Estante de Aço com 5 prateleiras	2	R\$469,90	R\$939,80
11	Mesa de reunião com 6 cadeiras	1	R\$2.114,40	R\$2.114,40

12	Cadeiras giratórias	5	R\$411,86	R\$2.059,30
13	Cadeiras fixas	10	R\$102,66	R\$1.026,60
14	Mesa de audiências com 3 cadeiras	1	R\$466,51	R\$466,51
15	Longarina 3 lugares	2	R\$892,70	R\$1.785,40
<b>TOTAL DA DESPESA</b>				<b>R\$98.419,17</b>

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONVENIENTE (detalhamento dos itens indicados como contrapartida, conforme projeto apresentado):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Valor de complementação financeira Veículo de passeio automotor 0 Km, motor 1.6, cor branco, ano 2021 ou superior. para aquisição do veículo.	0,31	R\$103.500,00	R\$31.565,69
<b>Valor Total da Despesa</b>				<b>R\$31.565,69</b>

VII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos na execução do projeto, indicando o período necessário para a aquisição/contratação de cada bem/prestação de serviço, seja com recursos do concedente ou do conveniente):

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Veículo de passeio automotor 0 Km, motor 1.6, cor branco, ano 2021 ou superior.	Un	0,69	01/01/2021	30/06/2023
	Complementação financeira Veículo de passeio automotor 0 Km, motor 1.6, cor branco, ano 2021 ou superior.	Un	0,31	01/01/2022	30/06/2023

Desktop de 4ª Geração do Processador Intel® Core™ i7-4500U (Cache de 4Mb e 1.8 GHz, até 3.0 GHz com Intel® Turbo Boost); Sistema operacional Windows 10, 64-bit, em português; Memória RAM1 DDR3 Single Channel de 8 GB e 1600 MHz (8 GB x 1); Disco rígido SATA de 500 GB e 5400 RPM; DDR3 NVIDIA® GeForce® GT 740M de 2 GB; Monitor LCD em alta definição de 17 polegadas (1366 x 768); Wireless, Intel® 7260BGN + Bluetooth 4.0 ou superior.	Un	2	01/01/2021	30/06/2023
Headset – Conexão modular; Monoauricular; 44g; Uso sobre a cabeça.	Un	5	01/01/2021	30/06/2023
Bebedouro aço inox	Un	1	01/01/2021	30/06/2023
Refrigerador 240L	Un	1	01/01/2021	30/06/2023
TV SMART 32"	Un	1	01/01/2021	30/06/2023
Micro ondas 30L	Un	1	01/01/2021	30/06/2023
Ventilador de chão	Un	5	01/01/2021	30/06/2023
Armário de Aço PA120, com 2 portas	Um	2	01/01/2021	30/06/2023
Estante de Aço com 5 prateleiras	Un	2	01/01/2021	30/06/2023
Mesa de reunião com 6 cadeiras	Un	1	01/01/2021	30/06/2023
Cadeiras giratórias	Un	5	01/01/2021	30/06/2023
Cadeiras fixas	Um	10	01/01/2021	30/06/2023
Mesa de audiências com 3 cadeiras	Um	1	01/01/2021	30/06/2023
Longarina 3 lugares	Un	2	01/01/2021	30/06/2023

Obs.: No campo "Unidade", indicar a unidade de medida (unidade, litro, mês, etc.)

## VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
02 / 2021	R\$98.419,17
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$98.419,17</b>

## IX – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENENTE (CONTRAPARTIDA):

Mês	Desembolso
06/2023	R\$31.565,69
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$31.565,69</b>

## X – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar os documentos que serão apresentados na prestação de contas para a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

A comprovação da complementação financeira se dará através de nota fiscal e nota de empenho.

Jarbas Soares Júnior	
Procurador-Geral de Justiça	
<b>CONCEDENTE</b>	<b>CONVENENTE</b>

Assim ajustadas, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Eliane Maria Gonçalves Falcão**  
**Procuradora-Geral de Justiça de Minas Gerais em exercício**  
**CONCEDENTE**

**Thais de Oliveira Leite**  
**Presidente**  
**FEPDC**

**Mário Marcus Leão Dutra**  
**Prefeito Municipal**  
**CONVENENTE**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Mário Marcus Leão Dutra, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 13:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 23/12/2022, às 16:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA EM EXERCICIO**, em 23/12/2022, às 16:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/12/2022, às 18:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/12/2022, às 18:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4327107** e o código CRC **892B232F**.